



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 01, de 10 de março de 2011

Institui o sistema informatizado de gestão de processos administrativos no âmbito da UNIRIO.

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do artigo 15 do Estatuto da UNIRIO, aprovado pela Resolução Nº 2.245, de 15 de fevereiro de 2001;

CONSIDERANDO a dinamização da gestão administrativa e acadêmica, prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIRIO, que implica a necessidade de padronização de procedimentos e simplificação de rotinas de trabalho;

CONSIDERANDO a institucionalização do Sistema de Informações para o Ensino (SIE) como o sistema integrado de gestão da UNIRIO, resultado de significativo investimento na sua aquisição, manutenção e atualização desde 2001;

CONSIDERANDO o e-ARQ Brasil, que dispõe sobre a adoção de requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa nº 05, de 19 de dezembro de 2002, da Secretaria-Adjunta de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que trata sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal, para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG);

RESOLVE:

- Art. 1º - Instituir o Módulo de Protocolo do SIE como o sistema informatizado de gestão de processos administrativos oficial da UNIRIO, com o registro de todos os processos e a sua tramitação eletrônica através deste sistema.

Art. 2º - Instituir a obrigatoriedade da tramitação conjunta dos processos administrativos, física e eletronicamente.

§ 1º - Fica proibido o recebimento de processo sem o registro de tramitação no sistema, sendo passível de devolução no momento da sua entrega.

§ 2º - Os processos administrativos abertos antes da entrada em vigor desta Ordem de Serviço, ainda em tramitação, deverão ser inseridos no sistema pelo Serviço de Protocolo que o receber e terão o acompanhamento e registro de suas tramitações pelo sistema a partir de então.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 3º - Compete à Pró-Reitoria de Planejamento:

I – manter, no SIE, o cadastro dos Serviços de Protocolo Central e Setoriais, de acordo com a estrutura organizacional da UNIRIO;

II – manter o cadastro de usuários do Módulo de Protocolo do SIE, de acordo com o seu papel na tramitação dos processos;

III – promover, através da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, a capacitação de pessoas envolvidas na tramitação do Módulo de Protocolo do SIE, sob demanda dos setores competentes;

IV – assegurar, através da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, o funcionamento do Módulo de Protocolo do SIE em toda a UNIRIO, bem como dar suporte aos usuários quando da utilização do módulo.

Art. 4º - Compete ao Arquivo Central:

I – gerir documentos arquivísticos em qualquer suporte;

II – gerenciar o cadastro de assuntos do Módulo de Protocolo do SIE, com base nas Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos e no Código de Classificação de Documentos de Arquivo;

III – definir o local de guarda quando da transferência ou recolhimento dos processos que findaram a sua tramitação;

IV – operacionalizar a eliminação dos processos de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Compete aos Serviços de Protocolo Central e Setoriais da UNIRIO:

I – realizar a gestão de processos administrativos, efetuando o registro de todos os processos e o controle de sua tramitação eletrônica;

II – receber, registrar, classificar, controlar e distribuir os processos entre os Serviços de Protocolo e entre as secretarias das unidades organizacionais sob sua responsabilidade (tramitação interna e externa);

III – enviar os processos que finalizaram a tramitação para serem arquivados nos locais de guarda definidos no sistema.

Art. 6º - Compete às unidades organizacionais da UNIRIO:

I – registrar o recebimento e a tramitação dos processos no SIE, seja entre outras unidades, seja com o Serviço de Protocolo Central ou Setorial ao qual estejam vinculadas;

II – distribuir os processos físicos internamente na Unidade.

Art. 7º - Caberá à Pró-Reitoria de Planejamento, à Pró-Reitoria de Administração e ao Arquivo Central da UNIRIO a resolução de casos omissos relativos à utilização do Módulo de Protocolo do SIE na UNIRIO, regulamentando os artigos desta Ordem de Serviço, se necessário.

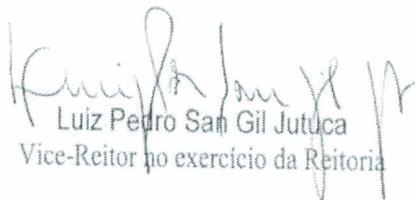
Art. 8º - Caberá à Pró-Reitoria de Administração, em conjunto com o Arquivo Central e com a assessoria da Diretoria de Tecnologia de Informação e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Comunicação, revisar a Ordem de Serviço GR Nº 010, de 28 de novembro de 1986, que disciplina as atividades do Serviço de Comunicação e Arquivo Geral da UNIRIO, no que se refere à tramitação dos processos físicos, adequando-a à atual estrutura organizacional da UNIRIO e ao termos da presente Ordem de Serviço.

Art. 9º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do dia 14 de março de 2011.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Vice-Reitor no exercício da Reitoria